

Fomentando a Cidadania e o Empreendedorismo

Com o crescimento do estado brasileiro dos últimos 20 anos, o fornecimento de bens e serviços para o Estado assumiu papel bastante relevante na economia nacional. O Estado recolhe pelo menos 35% do PIB em impostos. Gastos com custeio representam mais da metade disto. Estamos falando, portanto de 20% da economia brasileira. Muitos de nós gostaríamos de ver um estado menor, outros, um ainda maior, mas o intento deste artigo não é discutir os prós e contras teóricos dessas possibilidades. Mas sim ter um olhar pragmático sobre o fato; e argüir como o Estado pode garantir um bom nível de serviço para o cidadão e como ele pode fomentar o empreendedorismo responsável, com conseqüências positivas para o desenvolvimento econômico, ao realizar contratos de fornecimento de bens e serviços.

É claro que para contratar bem é preciso desenhar-se um bom contrato e, por conseguinte um bom edital – o conjunto de normas que rege o processo licitatório. Por lei toda contratação do Estado com particulares deve passar por um processo concorrencial (licitação), salvo as exceções descritas na lei federal 8.666/93.

É justamente o artigo 31 desta lei, que trata da qualificação econômica financeira das empresas a serem contratadas, que nos dá a dica de como desenvolver um edital capaz de assegurar um bom nível de serviço no fornecimento ao Estado. A qualificação econômica financeira é necessária porque adquirir bens ou serviços é similar a conceder crédito, no sentido que a empresa contratada fica devedora em mercadorias ou serviços. Portanto não deve partir do Estado, atitude quase que leviana de conceder obrigações contratuais a quem não pode honrá-las e tampouco arcar com as conseqüências pecuniárias do inadimplimento.

Unindo estas considerações ao espírito da lei federal 10.520/02 que sugere que a qualificação econômica financeira requerida pelo Estado deve ser adequada ao objeto a ser contratado, isto é, não se deve exigir de uma firma a capacidade de entregar 100 milhões de copos, quando tudo que se quer adquirir são 50 copos. Partimos para o exame dos índices contábeis utilizados hoje largamente pelas esferas de poder estatal. O índice mais utilizado para tal qualificação é o Índice Geral de Liquidez (IGL), que é definido basicamente pelo total de direitos (ativos) dividido pelo total de obrigações a terceiros (passivo). O uso deste índice tem dois problemas básicos:

(1) O celebrado teorema de Modigliani-Miller de 1958 enuncia que o valor da empresa e, por conseguinte sua capacidade físico-financeira não deve ser afetada pela estrutura de capital da empresa. Franco Modigliani recebeu prêmio Nobel de economia em 1985. A luz deste teorema não parece razoável utilizar um indicador que depende principalmente da estrutura de capital da empresa para a qualificação econômica financeira. Afinal, porque uma empresa com financiamento de longo prazo a ser pago em 10 anos com prestações que cabem no seu fluxo de caixa deveria ser preterida por uma empresa que recebeu aporte de capital de um ou mais indivíduos ricos?

(2) A discricionariedade administrativa necessária nos moldes da legislação atual expõe os administradores públicos, tão questionados pela imprensa e tribunais nos dias de hoje, além de requerer desses um conhecimento de cada setor de mercado. Afinal setores muito intensivos em capital usualmente se utilizam de financiamentos de longo prazo e deveriam ter IGLs requeridos menores. Mas quão menores?

Qualquer escolha arbitrária pode trazer questionamentos ou impugnações de editais com chance de engessar a máquina pública e com conseqüências negativas para os

serviços disponibilizados aos cidadãos.

Para sanar esta deficiência proponho utilizar critério similar ao usado na concessão de crédito: a capacidade de pagamento. Firms que vendem bens e serviços pagam os custos destes. Devemos, portanto utilizar esta capacidade de pagamento como potencial de contratação para esta empresa. Levando em conta claro o passado recente e o crescimento dessa capacidade nos últimos anos. Deste modo, empresas terão a capacidade de atender a necessidade do Estado de acordo com o seu porte. Outro ponto importante a ser levado em conta ao realizar a transição para o novo critério proposto é a utilização do total fornecido para o órgão contratante no ano anterior no cálculo do potencial de contratação. Afinal é preciso moralizar as práticas declaratórias dos fornecedores do governo sem criar crises de desabastecimento. Em resumo, a adoção desse novo critério para a qualificação econômica financeira dos fornecedores estatais é fundamental para evitar que laranjas, ou grupos sem compromisso com a idoneidade sejam agraciados com contratos milionários e, portanto para fomentar o investimento, o compromisso com as práticas declaratórias e com o fisco brasileiro.

Igor Barenboim é PhD em Economia por Harvard e Subsecretário de Administração da Cidade do Rio de Janeiro